### SECRETARIA EXECUTIVA

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 280, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMIENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP n°. 21052.000203/2020-12, resolve:

Art. 1 - Habilitar os Médicos Veterinários abaixo discriminado para fornecer Guia de Trânsito Animal/GTA para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

Número	Médico Veterinário	CRMV - SP nº
1139 - SP	Alex Paiva Barreto	26.096
1140 - SP	Campo Amor Vieira da Cunha Neto	29.325
1141 - SP	Dimas Santos Pereira	32.944
1142 - SP	Fabio Rossi Aquino	43.911
1143 - SP	Henrique David Turioni	25.857
1144 - SP	Isabela Ribeiro	46.436
1145 - SP	Jacqueline Costola Horn	45.842
1146 - SP	Livia Carolina Tomazini Peres David	26.144
1147 - SP	Luana Roveri Balestrin	46.923
1148 - SP	Rafaela Dal Piero Gouvêa	27.237
1149 - SP	Ricardo Monteiro dos Santos Nogueira	44.103
1150 - SP	Tainá Cristina Torrezan Gabriel Lhamas	48.756
1151 - SP	Thiago Henrique Frare	43.196
1152 - SP	Yuri Ferreira Vicentini	48.597

Art. 2 - Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitacão de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

### PORTARIA № 281, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP n°. 21052.000203/2020-12, resolve:

Art. 1 - Habilitar os Médicos Veterinários discriminados abaixo para fins de comissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para o trânsito interestadual e intraestadual de

emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, para o trânsito interestadual e intraestadual de animais EGRESSOS de eventos de concentração de animais, que não implique movimentação de área não habilitada para área habilitada pela União Europeia, nas seguintes condições:

Parágrafo 1 - Para as ESPÉCIES SENSÍVEIS À FEBRE AFTOSA, a habilitação será para emissão de GTAs exclusivamente para trânsito INTRAESTADUAL de egresso de eventos de concentração de animais.

Parágrafo 2 - Para as demais espécies poderá ser emitida GTA, tanto para trânsito INTERESTADUAL como para trânsito INTRAESTADUAL de eventos de concentração

Parágrafo 3 - A GTA mencionada neste artigo, deverá ser emitida com base na GTA de ingresso no evento de concentração animal, a qual será emitida por médicos veterinários cadastrados na Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

EGRESSOS DE EVENTOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV - SP nº
1153 - SP	Antonio Simielli Neto	26.015
1154 - SP	Fernanda Carolina Cremasco Rodrigues	44.787
1155 - SP	Maria Emilia Forge Magosso	38.685
1156 - SP	Mauricio de Faria Marin	21.013
1157 - SP	Rafael Alcino de Camargo	33.292
1158 - SP	Reginaldo Lopes	40.357
1159 - SP	Thayanne Osaiki Fidellis	39.052

Art. 2 - Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

## SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

## PORTARIA SAP/MAPA № 217, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Suspender a Autorização de Pesca para embarcação Pesqueira AKIRA VII, TIE 401-010710-3 e RGP SC-0020330-4, por 60 (sessenta) dias corridos

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, esta resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019, conforme o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009 e a Instrução Normativa SEAP/MMA/MD n° 02, de 04 de setembro de 2006, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21050.003012/1999-11, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca da embarcação AKIRA VII, na modalidade de Espinhel Horizontal de (Superfície), espécie alvo: Espadarte e Fauna acompanhante, código 1.01.001, área de operação: Mar territorial Sul e Sudeste, de propriedade de Nelson Akira Takamura, inscrita no RGP SC-0020330-4 e na autoridade marítima sob o nº 401-010710-3, tendo em vista o não cumprimento do disposto no Art. 7º da Instrução Normativa Interministerial SEAP-PR/MMA/MD nº 2, de 04 de setembro de 2006, art. 4º inciso II da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 18 de junho de 2008 e, Art. 12º da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 setembro de 2014, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISSN 1677-7042

JORGE SEIF JUNIOR

### PORTARIA SAP/MAPA Nº 226, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão da sardinha-laje (Opisthonema oglinum) na Autorização de Pesca modalidades Complementar das permissionamento 4.1, 4.2 e 4.3 da Instrução Normativa Interministerial do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente nº 10, de 10 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Anexo I ao Decreto  $n^{o}$  10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto nos incisos I e X do art. 3º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, nos incisos II e III do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo nº 21000.046818/2020-09, resolve:

Art. 1º Fica incluída a sardinha-laje (Opisthonema oglinum) na Autorização de Pesca Complementar das modalidades de permissionamento 4.1, 4.2 e 4.3 da Instrução Normativa Interministerial do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente nº 10, de 10 de junho de 2011, alterada pela Instrução Normativa da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 14, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º O preenchimento pelas empresas pesqueiras do anexo II da Instrução Normativa da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 18, de 10 de junho de 2020, aplicar-se-á durante o período de pesca das espécies que constam na Autorização de Pesca Complementar das modalidades de permissionamento de que trata o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A medida de gestão estabelecida nesta Portaria deverá ser avaliada em junho de 2021, por meio de um Comitê Científico, que será coordenado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, concomitante à avaliação sobre o período de defeso implementado para a sardinha-verdadeira (Sardinella brasiliensis) estabelecido na Instrução Normativa da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 18, de 10 de junho de

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MOREIRA NEVES

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

## DECISÃO № 99, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Glycine max (L.) Merr.	860212X	21806.000195/2019
Glycine max (L.) Merr.	C4391	21806.000196/2019
Glycine max (L.) Merr.	C4383	21806.000197/2019
Glycine max (L.) Merr.	C4387	21806.000198/2019
Spathiphyllum Schott.	Spamobla	21806.000208/2019
Gossypium hirsutum L.	DP 1786 RF	21806.000221/2019
Gossypium hirsutum L.	BRS 437 B2RF	21806.000270/2019
Gossypium hirsutum L.	BRS 436 B2RF	21806.000272/2019
Gossypium hirsutum L.	BRS 500 B2RF	21806.000085/2020

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

> RICARDO ZANATTA MACHADO Coordenador

# COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

## ATO Nº 51, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Agrotóxicos e Afins no uso das suas atribuições legais resolve dar publicidade ao resumo dos registros de produtos técnicos e pré-misturas concedidos, conforme previsto no Artigo 14 do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002.

- 1 a. Titular do registro: Rotam do Brasil Agroquímicas e Produtos Agrícolas Ltda. Campinas/SP.
- b. Marca comercial: METSULFURON-METHYL TÉCNICO RTM
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC09420, conforme processo nº 21000.000903/2014-74, protocolado em 04/02/2014.
- d. Fabricante: Nome: Jiangsu Institute of Ecomones Co., Ltd. Endereço: 95 Huanyuan N. Road, Economic Development zone, Jintam 213200 - Jiangsu - China.
- e. Nome químico: Methyl 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate.
- f. Nome comum: Metsulfurom-metílico.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica. h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
- j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III Produto Perigoso ao Meio Ambiente.
- 2 a. Titular do registro: Tradecorp do Brasil comércio de Insumos Agrícolas Ltda. -Campinas/SP.
- b. Marca comercial: BIFENTRINA ASCENZA TÉCNICO
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC09520, conforme processo nº 21000.001792/2014-13, protocolado em 13/03/2014.





- d. Fabricantes: Nome:Bharat Rasayan Limited Endereço: 2 km, Madian-mokhra Road, Village Mokhra, District Rohtak, 124022, Haryana - Índia; Nome: Jiangsu Chunjiang Runtian Agrochemical Co. Ltd.- Endereço: Nº 6, Huaihong Road, Huaian Salt Chemical Industrial Park of Hongze Area, Huaian City, Jiangsu, China.
- químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate
- f. Nome comum: Bifentrina.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
- j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.
- 3 a. Titular do registro: Cropchem Ltda. Porto Alegre/RS.
- b. Marca comercial: BIFENTRINA TÉCNICO HB-CROPCHEM
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC09620, conforme processo nº 21000.001416/2015-18, protocolado em 18/03/2015.
- d. Fabricante: Nome:Jiangsu Huangma Agrochemicals Co., Ltd.- Endereço: Duigougang, Guannan, Lianyungang Jiangsu Province, 222523, China.
- 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3químico: trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate.
- f. Nome comum: Bifentrina.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
- j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.
- 4 a. Titular do registro: CropChem Ltda. Porto Alegre/RS.
- b. Marca comercial: METSULFUROM TÉCNICO JE-CROPCHEM
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC09720, conforme processo nº 21000.002180/2015-29, protocolado em 17/04/2015.
- d. Fabricante: Nome: Jiangsu Institute of Ecomones Co., Ltd. Endereço: 95 Huanyuan N. Road, Economic Development zone, Jintam 213200 - Jiangsu - China.
- 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin-2-Nome químico: Methyl ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate.
- f. Nome comum: Metsulfurom-metílico.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
- Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III Produto Perigoso ao Meio Ambiente.
- 5 a. Titular do registro: Dinagro Agropecuária Ltda. Ribeirão Preto/SP.
- b. Marca comercial: CIPROCONAZOL TÉCNICO DINAGRO.
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC09820, conforme processo nº 21000.008720/2015-88, protocolado em 29/12/2015.
- d. Fabricante: Nome: Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd. Endereço: Beihai Road N º 1165, Ningbo Chemical Industry Zone Zhenhai - 315040 - Zhejiang - China.
- e. Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-
- yl)butan-2-ol.
- f. Nome comum: Ciproconazol.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
- i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.
- 6 a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. São Paulo/SP.
- b. Marca comercial: CIPROCONAZOL TÉCNICO PG
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC09920, conforme processo nº 21000.015665/2017-44, protocolado em 05/04/2017.
- d. Fabricante: Nome: Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd.- Endereço: Beihai Road N º 1165, Ningbo Chemical Industry Zone Zhenhai - 315040 - Zhejiang - China.
- e. Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1yl)butan-2-ol.
- f. Nome comum: Ciproconazol.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
- j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II Produto Muito
- 7 a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. São Paulo/SP.
- b. Marca comercial: CIPROCONAZOL TÉCNICO SOL
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC10020, conforme processo nº 21000.016221/2017-26, protocolado em 07/04/2017.
- d. Fabricante: Nome: Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd.- Endereço: Beihai Road Nº 1165, Ningbo Chemical Industry Zone Zhenhai - 315040 - Zhejiang - China.
- e. Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1vI)butan-2-ol.
- f. Nome comum: Ciproconazol.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
- j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.
- 8 a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. São Paulo/SP.
- b. Marca comercial: CIPROCONAZOL CHINA TÉCNICO
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC10120, conforme processo nº 21000.016218/2017-11, protocolado em 07/04/2017.
- d. Fabricante: Nome: Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd.- Endereço: Beihai Road N º 1165, Ningbo Chemical Industry Zone Zhenhai - 315040 - Zhejiang - China.
- e. Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1vI)butan-2-ol.
- f. Nome comum: Ciproconazol.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
- j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II Produto Muito
- 9 a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. São Paulo/SP.
- b. Marca comercial: CIPROCONAZOL TÉCNICO PG2

- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC10220, conforme processo nº 21000.016225/2017-12, protocolado em 07/04/2017.
- d. Fabricante: Nome: Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd.- Endereço: Beihai Road N º 1165, Ningbo Chemical Industry Zone Zhenhai - 315040 - Zhejiang - China.
- e. Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1vI)butan-2-ol.
- f. Nome comum: Ciproconazol.

ISSN 1677-7042

- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
- j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.
- 10 a. Titular do registro: CCAB Agro S.A. São Paulo/SP.
- b. Marca comercial: CYPROCONAZOLE TÉCNICO BIORISK
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC10320, conforme processo nº 21000.024265/2017-20, protocolado em 31/05/2017.
- d. Fabricante: Nome: Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd.- Endereço: BeiHai Road nº 1165, Ningbo Chemical Industry Zone, Xiepu Town, Zhenhai, Ningbo, Zhejiang, 315040 China.
- e. Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-
- f. Nome comum: Ciproconazol.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto
- j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.
- 11 a. Titular do registro: Ameribrás Indústria e Comércio Ltda. Cotia/SP.
- b. Marca comercial: CIPROCONAZOL TÉCNICO FERSOL
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC10420, conforme processo nº 21000.029241/2017-67, protocolado em 03/07/2017.
- d. Fabricante: Nome:Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd.- Endereço: Beihai Road N º 1165, Ningbo Chemical Industry Zone Zhenhai - 315040 - Zhejiang - China.
- e. Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1yl)butan-2-ol.
- f. Nome comum: Ciproconazol.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
- Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III Produto Perigoso ao Meio Ambiente.
- 12 a. Titular do registro: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. São
- b. Marca comercial: THIODICARB TÉCNICO SJ
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC10520, conforme processo nº 21000.043657/2019-50, protocolado em 28/06/2019.
- d. Fabricante: Nome: Lianyungang Avilive Chemical Co. Ltd.- Endereço: Dui Gou Gang Town, Chemical Industry Zone Guan Nan County, Lian Yun Gang City Jiangsu Province, China.
- e. Nome químico: 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxa-2,8,14-trithia-4,7,9,12-azapentadeca-3,12-diene-6,10-dione.
- f. Nome comum: Tiodicarbe.
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
- j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe I Produto Altamente Perigoso ao Meio Ambiente.
- 14 a. Titular do registro: Tecnomyl Brasil distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda. Foz do Iguaçu/PR.
- b. Marca comercial: LUFENUROM TÉCNICO TECNOMYL
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC10620, conforme processo nº 21000.026710/2019-58, protocolado em 30/04/2019.
- d. Fabricante: Nome: Shangyu Nutrichem Co., Ltd.- Endereço: N º 9, Weijiu RD., Hangzhou Bay Shangyu Economic and Technological Development Area 312369 -Zhejiang- China. Nome químico:(RS)-1-[2,5-dichloro-4-(1,1,2,3,3,3- hexafluoropropoxy)phenyl]-3-(2,6-
- difluorobenzoyl)urea f. Nome comum: Lufenurom
- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
- j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III Produto Perigoso ao Meio Ambiente.
- 15 a. Titular do registro: Adama Brasil S.A Londrina/PR.
- b. Marca comercial: DICAMBA TÉCNICO ADAMA BRASIL
- c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC10720, conforme processo nº 21000.055087/2018-60, protocolado em 19/12/2018.
- d. Fabricante: Nome:Jiangsu Changqing Agrochemical Nantong Co., Ltd. Endereço:N º 3, Haibin Road, Chemical Industrial Zone, Open Coastal Economic Zone, Rudong County Nantong City Jiangsu - China.
- e. Nome químico:3,6-dichloro-2-methoxybenzoic acid
- f. Nome comum: Dicamba

Perigoso ao Meio Ambiente.

- g. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
- h. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
- i. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência. j. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito

# BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH

# ATO № 52, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

- 1. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Quantig Distribuidora Ltda. - Guarulhos/SP, Gandhar Oil Refinery India Limited - T10, Taloja MIDC, Taluka PanveL, 410208, Dist: Raigarh, Maharashtra, Índia. Shree Overseas Exports - 211, KH Nº 43/1, Begumpur, New Delhl, 110086, Índia, no produto Miner Oil registro nº 5400 conforme processo nº 21000.018528/2020-67.
- 2. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto TIACLOPRIDO SAPEC 480 SC processo nº 21000.008665/2015-26 para marca comercial SÓCIO conforme processo nº 21000.055744/2020-93



- 3. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto FUHJIN processo nº 21000.017999/2018-33 para marca comercial TAKUMI SC conforme processo nº 21000.055514/2020-24.
- 4. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Biolin registro nº 17020 para marca comercial Biovar conforme processo nº 21000.055089/2020-73.
- 5. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Mancozeb Sabero 800 WP registro nº 26117 para marca comercial Mancozeb 800 WP Perterra conforme processo nº 21000.055024/2020-28.
- 6. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto TRINEXAPAQUE-ETÍLICO SAPEC 250 EC processo nº 21000.001793/2014-68 para marca comercial MYRIM conforme processo nº 21000.055811/2020-70.
- 7. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto CARFENTRAZONA SAPEC 400 EC processo nº 21000.009566/2013-08 para marca comercial BIVACK conforme processo nº 21000.055809/2020-09.
- 8. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto AMICARBAZONA SAPEC 700 WG processo nº 21000.010003/2013-54 para marca comercial TAIN conforme processo nº 21000.055806/2020-67.
- 9. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto OXIFLUORFEM SAPEC 240 EC processo nº 21000.007279/2015-17 para marca comercial HEREU conforme processo nº 21000.055757/2020-62.
- 10. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto LUFENUROM SAPEC 50 EC processo nº 21000.032287/2017-63 para marca comercial BORDALO conforme processo nº 21000.055741/2020-50.
- 11. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto ESPIRODICLOFENO SAPEC 240 SC processo nº 21000.002404/2015-01 para marca comercial CLOUD conforme processo nº 21000.055735/2020-01.
- 12. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto S-METOLACLORO SAPEC 960 EC processo nº 21000.036497/2016-40 para marca comercial DEFLEXO conforme processo nº 21000.055699/2020-77.
- 13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto APPROVE registro nº 11516, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Microsphaera difusa na cultura da Soja sem aumento de dose, conforme processo nº21000.049111/2020-46.*
- 14. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador NUFARM AMERICAS 11901 South Austin Avenue, Alsip, IL 60803 Estados Unidos da América e manipulador NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. Av. Parque Sul, 2138 Primeiro Distrito Industrial 61939-000 Maracanaú/CE, no produto TRUNEMCO registro nº 43019 conforme processos nºs 21000.009145/2020-06 e 21000.031005/2020-14.
- 15. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Azoxistrobina Técnico Agrisor registro nº 31319, Ciproconazol Tradecorp Técnico registro nº 13218 no produto formulado Adante Xtra registro nº 28817 conforme processo nº 21000.084081/2019-06.
- 16. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto TRICHO III registro nº 6420 para marca comercial TRICHO-GUARD conforme processo nº 21000.056756/2020-35.
- 17. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto AMYS registro nº 03520 para marca comercial NEMA-GUARD conforme processo nº 21000.056755/2020-91.
- 18. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto VITALITY registro nº 03120 para marca comercial MULTI-GUARD conforme processo nº 21000.056750/2020-68.
- 19. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Macrofertil Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. CNPJ Nº 76.082.320/0001-08 Ponta Grossa/PR, Filial: CNPJ Nº 76.082.320/0033-87 Cuiabá/MT, CNPJ Nº 76.082.320/0030-34 Paraguaçu Paulista/SP, a importar os produtos GLI UP 720 WG registro nº 6315, CARBEN 500 SC registro nº 04805, KASAN MAX 750 WG registro nº 1319, KRAKEN 240 EC registro nº 7518, PANGA 900 WG registro nº 7216 conforme processo nº 21000.054306/2020-16.
- 20. De acordo com o Artigo 22,  $\S1^\circ$ , Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto VITALITY registro nº 03120 para marca comercial MULTI-GUARD conforme processo nº 21000.056750/2020-68.
- 21. De acordo com o Artigo 22,  $\S1^\circ$ , Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto IMUNE III registro nº 3320 para marca comercial MULTI-ATTACK conforme processo nº 21000.056745/2020-55.
- 22. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto BIOBACI III registro nº 3420 para marca comercial BACI-ATTACK conforme processo nº 21000.056739/2020-06.
- 23. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto PASTURE NORTOX registro nº 18120 para marca comercial TRICLOPIR F NORTOX conforme processo nº 21000.057047/2020-77.
- 24. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D TÉCNICO AGRISOR registro nº 20418, 2,4-D PRÉ-MISTURA DOW AGROSCIENCES registro nº 18916 no produto formulado ENLISTDUO COLEX-D registro nº 16617 conforme processo nº 21000.068657/2019-62.
- 25. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador AgraForm, LLC 133 East Street, St. Louis, Missouri, 63111, Estados Unidos da América, no produto Daconil WG registro nº 7009 conforme processo nº 21000.009576/2020-64.
- 26. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa PERTERRA INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. CNPJ Nº 33.824.613/0001-00 São Paulo/SP, a importar os produtos Gesamena registro nº 25819, DINAXINE registro nº 0215, ATRALHIDA registro nº 5117, WIPER registro nº 25919, RAINBURON registro nº 8919, SOYAGUARD XTRA registro nº 02319, GOLD'S 500 SC registro nº 01609, HEXAPAR registro nº 17720, GLUCARE registro nº 00120, SKIP 125 SC registro nº 05308, RAINIL registro nº 31817 conforme processos nºs 21000.056473/2020-93, 21000.057355/2020-01, 21000.057529/2020-27, 21000.057690/2020-09, 21000.057708/2020-64, 21000.057710/2020-33, 21000.057717/2020-55, 21000.057720/2020-79, 21000.057326/2020-31, 21000.057325/2020-96.

- 27.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CROPCHEM LTDA CNPJ Nº 03.625.679/0001-00 Porto alegre/RS, Filial: CNPJ Nº 03.625.679/0003-64 Cambé/PR, CNPJ Nº 03.625.679/0004-45 Carazinho/RS, a importar o produto CYPER COPA 250 EC registro nº 3915 conforme processo nº 21000.057258/2020-18.
- 28. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ Nº 18.858.234/0001-30 São Miguel do Iguaçu/Paraná, Filial: CNPJ Nº 18.858.234/0006-44 Aparecida de Goiânia/Goiás, CNPJ Nº 18.858.234/0005-63 Balsas/Maranhão, CNPJ Nº 18.858.234/0003-00 Cuiabá/MT, CNPJ Nº 18.858.234/0006-44 Luis Eduardo Magalhães/Bahia, a importar o produto Diuron Fersol 500 SC registro nº 01238803 conforme processo nº 21000.056021/2020-10.
- 29. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Prentiss Química Ltda CNPJ Nº 00.729.422/0001-00 Campo Largo / PR, a importar o produto DK MAX registro nº 09520 conforme processo nº 21000.056129/2020-02.
- 30. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Larvin Técnico BCS registro nº 18119 no produto formulado Larvin 800 WG registro nº 4099 conforme processo nº 21000.043845/2019-88.
- 31. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico CLOMAZONE TÉCNICO CHEMINOVA registro nº 09408 no produto formulado GAMIT 360 CS registro nº 1798 conforme processo nº 21000.061100/2019-09.
- 32. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico CLOMAZONE TÉCNICO CHEMINOVA registro nº 09408 no produto formulado PROFIT registro nº 18208 confome processo nº 21000.061104/2019-89.
- 33. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto nº4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa e processo de síntese do produto GLIFOSATO TÉCNICO DOW AGROSCIENCES II registro nº 05408 conforme processo nº 21000.028196/2016-42.
- 34. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Larvin Técnico BCS registro nº 18119 no produto formulado Cropstar registro nº 2506 conforme processo nº 21000.043852/2019-80.
- 35. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Larvin Técnico BCS registro nº 18119 no produto formulado Semevin 350 registro nº 138894 conforme processo nº 21000.043850/2019-91.
- 36. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto HOROS EC registro nº 6620 para marca comercial ARBOK conforme processo nº 21000.055209/2020-32.
- 37. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Tebuconazole Técnico Proventis registro nº 18417 no produto formulado Nomad EC registro nº 21716 conforme processo nº 21000.062861/2019-70.
- 38. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Youjia Crop Protecrion Co.,Ltd, endereço Fih Tongai Road, Rudong Coastal Economic Development Zone, Nantong, Jiangsu, China 226407; e II Bharat Rasayan Limited, endereço 42/4, Amod Road, GIDC, Industrial Estate, Dahej, District Bharuch; Gujarat, India, no produto LAMBDA CYHALOTHRIN TÉCNICO SYN registro nº 15916 conforme processo nº 21000.044948/2019-65.
- 39. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante POOHUNG PHOTO-CHEMICAL CO., LTD, endereço 11 Sandan-Ro 68 Beon-Gil, Danwon-Gu, 015434 Asan-Si, Gyeonggi-Do, República da Coréia, no produto Fujimite Técnico registro nº 03993 conforme processo nº 21000.013926/2018-72
- 40. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ Nº 05.280.269/0001-92 Foz do Iguaçu/PR, Filial: CNPJ Nº 05.280.269/0003-54 Cuiabá/MT, CNPJ Nº 05.280.269/0002-73 Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ 05.280.269/0005-16 Cambé/PR, a importar o produto Glifocopa 720 WG registro nº 32418 conforme processo nº 21000.057521/2020-61.
- 41. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Alamos do Brasil Ltda CNPJ Nº 07.118.931/0001-38 Porto Alegre/RS, a importar os produtos ICHIBAN registro nº 01612, AMAIZ registro nº 22016, PILARTIME registro nº 10217 conforme processo nº 21000.057530/2020-51.
- 42. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ № 18.858.234/0001-30 São Miguel do Iguaçu, PR, Filiais: CNPJ № 18.858.234/0006-44 Aparecida de Goiânia GO, CNPJ № 18.858.234/0005-63 Balsas MA, CNPJ № 18.858.234/0003-00 Cuiabá/MT, CNPJ № 18.858.234/0004-82 Luis Eduardo Magalhães BA, a importar o produto Instal WG registro nº 29017 conforme processo nº 21000.057475/2020-08.
- 43. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ Nº 05.280.269/0001-92 Foz do Iguaçu/PR, Filial: CNPJ Nº 05.280.269/0003-54 Cuiabá/MT, CNPJ Nº 05.280.269/0002-73 Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ 05.280.269/0005-16 Cambé/PR, a importar o produto Cyper Copa 250 EC registro nº 3915 conforme processo nº 21000.057628/2020-17.
- 44. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto TIOFANATO-METÍLICO TRADECORP 500 SC processo nº 21000.002390/2019-41 para marca comercial AEGIS conforme processo nº 21000.056091/2020-60.
- 45. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto TIAMETOXAM SAPEC 250 WG processo nº 21000.000153/2014-31 para marca comercial KARKARA conforme processo nº 21000.056083/2020-13.
- 46. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto CLOMAZONA TRADECORP 360 CS processo nº 21000.054716/2018-34 para marca comercial CARIMBO 360 CS conforme processo nº 21000.056031/2020-47.
- 47. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto INTERCEPTOR registro nº 28217 para marca comercial CORVAIR conforme processo nº 21000.056327/2020-68.
- 48. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto BIOBACI registro nº 36118, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Pratylenchus zeae, sem aumento de dose,* em qualquer cultura com a ocorrência do alvo biológico, conforme processo nº 21000.056059/2020-84.

- 49. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto PROPARGITE FERSOL 720 EC registro nº 808910, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Eutetranychus banksi*, *Panonychus citri* na cultura do Citros sem aumento de dose, conforme processo nº 21000.055791/2020-37.
- 50. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto DYTROL registro nº 15888, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos Aspidiotus destructor Protopulvinaria longivalvata na cultura do Abacate, Selenaspidus articulatus, Brevipalpus phoenicis, Chrysomphalus dictyospermi, Eriophyes sheldoni, Icerya purchasi, Orthezia praelonga, Pinnaspis aspidistrae, Phyllocoptruta oleivora na cultura do Citros, Eriosoma lanigerum, Hemiberlesia lataniae, Pinnaspis aspidistrae, Quadraspidiotus perniciosus nas culturas Maçã, Pera e Pêssego sem aumento de dose, conforme processo nº 21000.055760/2020-86.
- 51. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto BIO-IMUNE registro nº 43418, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Sclerotinia sclerotiorum sem aumento de dose,* em qualquer cultura com a ocorrência do alvo biológico, conforme processo nº 21000.055734/2020-58.
- 52. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto NEORAM 37.5 WG registro nº 013907, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Xanthomonas citri pv. Citri na cultura do citros sem aumento de dose, conforme processo nº 21000.041046/2020-19*
- 53. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Tagma Brasil Indústria e Comercio de Produtos Químicos Ltda -Paulínia/SP, Agrocete Indústria de Ferlizantes Ltda Ponta Grossa/PR, no produto ARGENFRUT RV registro nº 4605 conforme processo nº 21000.018127/2020-15.
- 54. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Agri-Estrella S. de R.L. de C.V. para Albaugh Mexico S. de R.L. de C.V. endereço Retorno Afonso Reyes, 331, Complejo Industrial Chihuahua, Chihuahua, Chihuahua, México, C.P. 31136, esta alteração contempla os registros dos produtos onde esta conste como formulador/ou fabricante conforme processo nº 21000.056176/2020-48.
- 55. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto nº4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa e processo de síntese do produto Bixafen Técnico registro nº 23617 conforme processo nº 21000.011817/2019-00.
- 56. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Bhagiradha Chemical & Industry Limited, endereço Yerajarla Road, Cheruvukommupalem, Ongole Mandal, Prakasam Dist., India 523272, no produto AZOXYSTROBIN TÉCNICO NORTOX IV registro nº 29618, conforme processo nº 21000.031607/2019-20.
- 57. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Hebei Shanli Chemical Co., Ltd. -Eighteenth Team, Zhongjie Farm, 061108, Cangzhou City, Hebei Province, China, no produto AMETRINA TÉCNICA NORTOX II registro nº 29318 conforme processo nº 21000.008164/2019-13.
- 58. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Lanfeng Biochemical CO., Ltd. Planta 2 Suhua Road, Xinyi Economic & Technological Development Zone, 221400 Xinyi, Jiangsu China, no produto Iprodione Técnico Nortox registro nº 27616 conforme processo nº 21000.036963/2018-59.
- 59. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Tebuthiuron Técnico Agrogill registro nº 17719 no produto formulado Viper registro nº 3318 conforme processo nº 21000.064079/2019-95.
- 60. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico GLIFOSATO XW TÉCNICO registro nº 28118 no produto formulado CREDIT 480 registro nº 9617 conforme processo nº 21000.024926/2019-89.
- 61. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto INTERCEPTOR registro nº 28217 para marca comercial CORVAIR conforme processo nº 21000.056327/2020-68.
- 62.De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Bl2002/17 registro nº 14320 para marca comercial ACERA conforme processo nº 21000.057682/2020-54.
- 63. De acordo com o Decreto  $n^{o}$  4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Cross Link Consultoria e Comércio Ltda CNPJ  $N^{o}$  67.148.692/0001-90 Barueri SP, Filial: CNPJ  $N^{o}$  67.148.692/0002-71 Barueri/SP, a importar o produto RALBUZIN 480 SC registro  $n^{o}$  22419 conforme processo  $n^{o}$  21000.057375/2020-73.
- 64. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador UPL do Brasil Indústria e Comercio de Insumos Agropecuários S.A. Ituverava/SP, no produto Fascinate BR registro nº 5817 conforme processo nº 21000.029976/2020-96.
- 65. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador UPL do Brasil Industria e Comercio de Insumos Agropecuários S.A. Ituverava/SP, UPL Limited Unit 3, Plot № 3101/3102, G.I.D.C., Ankleshwar, 393002, District Bharuch, Gujarat, Índia, United Phosphorus (India) LLP. Plot № 3210/3201-A, GIDC. Ankleshwar, 393002, District Bharuch, Gujarat, Índia, no produto Oris registro nº 04515 conforme processo nº 21000.026863/2020-39.
- 66. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D TÉCNICO AGRISOR registro nº 20418, 2,4-D TÉCNICO AGROIMPORT registro nº 10618 no produto formulado 2,4-D AGROIMPORT registro nº 41418 conforme processo nº 21000.078288/2019-16.
- 67. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A. Ituverava/SP, UPL Limited Unit 3, Plot № 3101/3102, G.I.D.C., Ankleshwar, 393002, District Bharuch, Gujarat, Índia, United Phosphorus (India) LLP. Plot № 3210/3201-A, GIDC. Ankleshwar, 393002, District Bharuch, Gujarat, Índia, no produto Celebrate registro nº 6719 conforme processo nº 21000.029324/2020-51.
- 68. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador e manipulador Nortox S.A. Arapongas/PR no produto TRIGGER 240 SC registro nº11920 conforme processo nº 21000.044475/2020-30.
- 69. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Xinan Chemical Industrial Group Co., Ltd. Xinanjiang, Jiande, Zhejiang, 311600, China, no produto TEARDOWN registro nº 10312 conforme processo nº 21000.040767/2020-01.
- 70. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador M/s Prism Crop Science Pvt Ltd. Sy Nº 280/A, Maikapur Village, Choutuppal Mandal, Yadadri Dist., 508252, Índia, no produto PANGA 900 WG registro nº 33217 conforme processo nº 21000.043898/2020-32.

- 71. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador M/s Prism Crop Science Pvt Ltd. Sy Nº 280/A, Maikapur Village, Choutuppal Mandal, Yadadri Dist., 508252, Índia, no produto KRAKEN 240 EC registro nº 7518 conforme processo nº 21000.043907/2020-95.
- 72. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador M/s Prism Crop Science Pvt Ltd. Sy Nº 280/A, Maikapur Village, Choutuppal Mandal, Yadadri Dist., 508252, Índia, no produto SHOPRA 806 SL registro nº 7620 conforme processo nº 21000.043895/2020-07.
- 73. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ahnui Bioagriland FaithChem Co., Ltd. No. 63, Wanghua West Street, Huayang Town, Wangjiang County, Anqing City, Anhui Province, China, no produto TEBUCONAZOLE CCAB 200 EC registro nº 9412 conforme processo nº 21000.038345/2020-68.
- 74.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Shangyu Nutrichem Co., Ltd. Nº 9 Weijiu Road, Hangzhou Bay, Shangyu Economic and Technological Development Area, Zhejiang, 312369, China, Jiangsu Changlong Agrochemical Co., Ltd. Nº 8 Tuanjiehe Road, Economic Development District of Taixing, Jiangsu, China, no produto PRODUTIVO registro nº 17817 conforme processo nº 21000.038205/2020-90.
- 75. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador LLC "August-Alabuga" Building 6/5, SH-Street (Alabuga SEZ), Yelabuzhskiy District, Republic of Tatarstan, 423601, Rússia, no produto AVGURON EXTRA SC registro nº 14514 conforme processo nº 21000.039825/2020-46.
- 76. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Agricultores Federados Argentinos SCL. Calle 11 nº 315, Parque Industrial Comirsa II, Ramallo, Provincia de Buenos Aires, Argentina, no produto PROTREAT registro nº 3704 conforme processo nº 21000.031667/2020-86.
- 77. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço da empresa Albaugh Agro Brasil Ltda. CNPJ 01.789.121/0006-31 endereço: Avenida Ribeiro dos Santos, s/n, Armazém 1G, Parque Bandeirante I, Nova Veneza CEP 13181-715, Sumaré/SP, para Rua Pérola, 350, Jardim Santa Esmeralda CEP 13186-546, Hortolândia/SP, esta alteração contempla os registros dos produtos onde conste como importador/formulador/ou fabricante conforme processo nº 21000.057893/2020-97.
- 78. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador IBC Manufacturing Company 416 East Brooks Road, Memphis, Tennessee 38109, Estados Unidos da América, no produto AGATA registro nº 6111 conforme processo nº 21000.037096/2020-93.
- 79. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador BC Manufacturing Company 416 East Brooks Road, Memphis, Tennessee 38109, Estados Unidos da América, no produto Altima registro nº 6011 conforme processo nº 21000.037098/2020-82.
- 80. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd. Zhongshan, Xiaopu, Changxing, Zhejiang Province, China, no produto Ultimato WG registro nº 26019 conforme processo nº 21000.030247/2020-82.
- 81. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Hean Chemical Co., Ltd. Area M-18-5-4, Xiasha Economic Zone, Hangzhou, Zhejiang, China, no produto FLUAZINAM CCAB 500 SC registro nº 28419 conforme processo nº 21000.033242/2020-10.
- 82. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ahnui Bioagriland FaithChem Co., Ltd. No. 63, Wanghua West Street, Huayang Town, Wangjiang County, Anqing City, Anhui Province, China, no produto HALOXIFOP CCAB 124,7 EC registro nº 29217 conforme processo nº 21000.038030/2020-11.
- 83. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Anhui Guangxin Agrochemical Co., Ltd. Pengcun Village, Xinhang Town, Guangde County, Xuancheng City, Anhui, 242235, China, no produto Carbendazim CCAB 500 SC registro nº 2409 conforme processo nº 21000.033243/2020-56.
- 84. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Três Tentos Agroindustrial S/A CNPJ Nº 94.813.102/0001-70 Santa Bárbara do Sul RS, a importar o produto INDOZEB 750 WG registro nº 00720 conforme processo nº 21000.049724/2020-83.
- 85. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico FIPRONIL TÉCNICO YN registro nº 5812, no produto formulado Fipronil Nortox 800 WG registro nº 10412 conforme processo nº 21000.038556/2019-67.
- 86. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, e conforme Resolução 3.186 de 24/08/2020, a ANVISA reclassificou o produto Kaligreen registro n° 9101, da Classe III Medianamente Tóxico para Categoria 4 Produto Pouco Tóxico conforme processo nº 21000.048668/2020-60.
- 87. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, e conforme Resolução 2.783 de 03/08/2020, a ANVISA reclassificou o produto Fluazinam Coonagro 500 SC registro n° 36218, da Classe III Medianamente Tóxico para Não Classificado Produto Não Classificado conforme processo nº 21000.046956/2020-80.
- 88. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico GLIFOSATO TÉCNICO JM registro nº 05511, no produto formulado GLIFOSATO 72 WG ALAMOS registro nº 25119 conforme processo nº 21000.021804/2020-74.
- 89. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto CORDOBA registro nº 2020 para marca comercial WAZA-ARI conforme processo nº 21000.058003/2020-64.
- 90. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador IBC Manufacturing Company 416 East Brooks Road, Memphis, Tennessee 38109, Estados Unidos da América, no produto Cignus registro nº 9311 conforme processo nº 21000.037100/2020-13.
- 91. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda Indaiatuba/SP, Zhejiang Xinnong Chemical Co., Ltd. Sanlixi, Yangfu, Xianju County, Zhejiang Province, 317300, China, Bharat Rasayan Limited N°1501 Vikram Tower Rajendra Place, New Delhi, 110008, Índia, no produto CICLONE 48 EC registro nº 20716 conforme processo nº 21000.026314/2020-64.
- 92. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda Indaiatuba/SP, no produto ARRAY 200 EC registro nº 6708 conforme processo nº 21000.030244/2020-49.
- 93. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda Indaiatuba/SP, no produto LEGEND 250 SL registro nº 9010 conforme processo nº 21000.030249/2020-71.
- 94. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador BASF S.A Guaratinguetá/SP, no produto Ilevo registro nº 32819 conforme processo nº 21000.036897/2020-31.



95. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Changzhou August Agrochem Co., Ltd. - 301, Changjiang Road, Binjiang Chemical Industry Zone, Hi-Tech Development Area, Changzhou City, Jiangsu Province, 213000, China, Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Binhai Economic Development Area, Weifang, Shandong, China, e manipulador Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR, Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Tagma Brasil Indústria e Comercio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - 50.025.469/0001-53 - Indaiatuba/SP, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - 50.025.469/0004-04 - Indaiatuba/SP, no produto AUG 103 registro nº 34818 conforme processo nº 21000.035500/2020-94.

96. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Changzhou August Agrochem Co., Ltd. - 301, Changjiang Road, Binjiang Chemical Industry Zone, Hi-Tech Development Area, Changzhou City, Jiangsu Province, 213000, China, Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Binhai Economic Development Area, Weifang, Shandong, China, e manipulador Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR, Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Tagma Brasil Indústria e Comercio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - 50.025.469/0001-53 - Indaiatuba/SP, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - 50.025.469/0004-04 - Indaiatuba/SP, no produto FABIAN WG registro nº 32018 conforme processo nº 21000.035495/2020-10.

97. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Tundra Agroindustrial Ltda - Londrina/PR, no produto GLIFORTE registro nº 8514 conforme processo nº 21000.008220/2020-06.

98. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador IBC Manufacturing Company - 416 East Brooks Road, Memphis, Tennessee 38109, Estados Unidos da América, no produto Legacy registro nº 5911 conforme processo nº 21000.037101/2020-68.

99. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador LLC "August-Alabuga" - Building 6/5, SH-Street (Alabuga SEZ), Yelabuzhskiy District, Republic of Tatarstan, 423601, Rússia, no produto PUNTO registro nº 12114 conforme processo nº 21000.039791/2020-90.

100. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador LLC "August-Alabuga" - Building 6/5, SH-Street (Alabuga SEZ), Yelabuzhskiy District, Republic of Tatarstan, 423601, Rússia, no produto AUG 117 registro nº 21616 conforme processo nº 21000.033311/2020-87.

101. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CHDS DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 18.858.234/0001-30 - São Miguel do Iguaçu - PR, Filial: CNPJ Nº 18.858.234/0006-44 - Aparecida de Goiânia - GO, CNPJ Nº 18.858.234/0005-63 -Balsas/MA, CNPJ Nº 18.858.234/0003-00-Cuiabá/MT, CNPJ Nº 18.858.234/0004-82 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA, a importar o produto DK MAX registro nº 09520 conforme processo nº 21000.050423/2020-01.

102. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS SUL AMÉRICA LTDA - CNPJ Nº 76.154.749/0001-55 - São Miguel do Iguaçu - PR, a importar o produto DK MAX registro nº 09520 conforme processo nº 21000.050420/2020-69.

103. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Shandong Binnong Technology Co., Ltd. - No. 518, Yongxin Road, Binbei Town, Binzhou, Shandong, China, Zhejiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd. - Zhongshan, Xiaopu, Changxing, Zhejiang Province, 313116, China, no produto MESOTRIONA CCAB 480 SC registro nº 23917 conforme processo nº 21000.038027/2020-05.

104. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador LLC "August-Alabuga" - Building 6/5, SH-Street (Alabuga SEZ), Yelabuzhskiy District, Republic of Tatarstan, 423601, Rússia, no produto NOMAD EC registro nº 21716 conforme processo nº 21000.033310/2020-32.

105. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Mindleader Cropscience Co. Ltd., - Nº 9, Konglian Road, Salinization New Material Industrial Park, Huaian, China, Zhenjiang Pioneer Cropscience Co. Ltd., Nº 1, Chuangyezhi Road, Fine Chemical Industrial Park, Gaozi Street, Zhenjiang City, Jiangsu Province, China, no produto Token registro nº 10017 conforme processo nº 21000.026104/2020-76.

106. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR, no produto GLUFOSINATE AMMONIUM 200 SL YONON registro nº 40818 conforme processo nº 21000.091923/2019-51.

107. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, Proquimur S.A. - Ruta 5, km 35.300 Juanicó, Canelones, Uruguai, no produto WILD registro nº 18618 conforme processo nº 21000.016499/2020-07 e 21000.062519/2019-70.

108. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Binhai Economic Development Area, Weifang, Shandong, China, no produto ABONE registro nº 12014 conforme processo nº 21000.016501/2020-30.

109. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador BASF S.A. - Guaratinguetá/SP, Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, BASF Agricultural Solutions GmbH - Industriepark Höchst, D-65926, Frankfurt am Main, Alemanha, BASF Agri-Production S.A.S. - Rue du Vieux Chemin de Loon, 59820, Gravelines, França, BASF Agricultural Solutions Regina - 295 Henderson Drive, Regina, SK, Canadá, no produto SAUDARIS registro nº 6510 conforme processo nº 21000.076283/2019-59.

110. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto INDOXACARBE SAPEC TÉCNICO processo nº 21000.019207/2016-01 para marca comercial INDOXACARBE ASCENZA TÉCNICO conforme processo nº 21000.057372/2020-30.

111. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto DIFENOCONAZOL SAPEC TÉCNICO processo nº 21000.062846/2016-89 para marca comercial DIFENOCONAZOL ASCENZA TÉCNICO conforme processo nº 21000.057316/2020-03.

112. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto DIUROM SAPEC TÉCNICO II processo nº 21000.001292/2015-62 para marca comercial DIUROM ASCENZA TÉCNICO II conforme processo nº 21000.057317/2020-40.

113. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto DIMETOMORFE SAPEC TÉCNICO I processo nº 21000.007716/2015-01 para marca comercial DIMETOMORFE ASCENZA TÉCNICO II conforme processo nº 21000.057285/2020-82.

114. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico FIPRONIL TÉCNICO TAGROS registro nº 34317, no produto formulado BEQUEBR registro nº 23518 conforme processo nº 21000.092101/2019-97.

115. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto DICAMBA SAPEC TÉCNICO processo nº 21000.020136/2017-62 para marca comercial DICAMBA ASCENZA TÉCNICO conforme processo nº 21000.057304/2020-71.

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH Coordenador-Geral

### RETIFICAÇÕES

No DOU de 04 de maio de 2020, em Ato nº 32 Seção 1 item 28, onde se lê:...OLASOJASC, leia-se:...OLASOJA SC conforme processo nº 21000.054052/2020-28.

No DOU de 20 de agosto de 2020, em Ato nº 48 Seção 1 item 14, onde se lê: ...i.indicação de uso: Indicado para as culturas de Algodão, Amendoim, Aveia, Cana-de-açúcar, Centeio, Cevada, Ervilha, Feijão, Grão-de-bico, Milheto, Milho, Soja, Sorgo, Tomate, Trigo e Triticale, leia-se:.. Indicado para as culturas de Feijão, Milho, Soja, Sorgo e Tomate, conforme processo nº 21000.053933/2020-21.

No DOU de 18 de junho de 2020, em Ato nº 38 Seção 1 item 77, onde se lê: ... Marca comercial: IMA SLO, leia-se: ... Marca comercial: IMA SL, conforme processo nº 21000.053977/2020-51.

No DOU de 26 de março de 2020, em Ato nº 20 Seção 1 item 242, onde se lê: ...a ANVISA reclassificou o produto TWIXX registro nº 35419, da Classe IV - Pouco Tóxico para a Não Classificado - Produto Não Classificado, leia-se: ... a ANVISA reclassificou o produto TWIXX registro nº 35419 da Classe IV - Pouco Tóxico para a Classe Categoria 5: Produto Improvável de Causar Dano Agudo, conforme processo nº 21000.054135/2020-17.

No DOU de 23 de março de 2020, em Ato nº 20 Seção 1 item 203, onde se lê: ...a ANVISA reclassificou o produto SHOCKER registro nº 33918, da Classe IV - Pouco Tóxico para Não Classificado - Produto Não Classificado, leia-se: ...a ANVISA reclassificou o produto SHOCKER registro nº 33918, da Classe IV - Pouco Tóxico para a Classe Categoria 5: Produto Improvável de Causar Dano Agudo, conforme processo nº 21000.054129/2020-60.

No DOU de 03 de abril de 2020, em Ato nº 26 Seção 1 item 32, onde se lê: ... d. Fabricante do produto técnico (Aminopiralide Ácido Técnico): Nome: The Dow Chemical Company - Endereço: 941 Building, G. Street, MI 48667, Midland, Michigan - EUA, leia-se: ... d. Fabricante do produto técnico (Aminopiralide Ácido Técnico): Nome: Dow AgroSciences LLC - Endereço: 701 Washington Street, Midland, Michigan 48640 - EUA; onde se lê: ... d. Fabricante do produto técnico (Aminopiralide Ácido Técnico): Nome: The Dow Chemical Company - Endereço: 941 Building, G. Street, MI 48667, Midland, Michigan - EUA; leia-se: ... d. Fabricante do produto técnico (Aminopiralide Ácido Técnico): Nome: Dow AgroSciences LLC - Endereço: 701 Washington Street, Midland, Michigan 48640 - EUA; onde se lê: ... Produto técnico (Picloram Ácido Técnico): Nome: The Dow Chemical Company - Endereço: 2301 N Brazos port Boulevard, Freeport, 77541, Texas - EUA; Nome: Mianyang Sichuan - Endereço: 621000 - China, leia-se: ... Produto técnico (Picloram Ácido Técnico): Nome: Dow Chemical Company - Endereço: 2301 N Brazosport Boulevard, Freeport, 77541, Texas - EUA; Nome: Lier Chemical Co. Ltd. - Endereço: Economic and Technical Development Zone, Mianyang, 621000, Sichuan - China, onde se lê: ... Produto técnico (Fluroxypyr Técnico): Nome: Dow AgroSciences S.A. - Endereço: Phyto Plant - Zone Industrielle, 67410, Drusenheim - França, leia-se: ... Produto técnico (Fluroxypyr Técnico): Nome: Dow AgroSciences S.A. - Endereço: Drusenheim - França, onde se lê: ... Formuladores: Nome: Dow AgroSciences Industrial Ltda - CNPJ: 47.180.625/0021-90 Endereço: Rod. Pres Tancredo de Almeida Neves, s/n, km 38 - Horto Florestal, Franco da Rocha/SP CEP: 07809-105; leia-se: ... Formuladores: Nome: Dow AgroSciences Industrial Ltda - CNPJ: 47.180.625/0021-90 Endereço: Rod. Pres Tancredo de Almeida Neves, s/n, km 38 - Pq. Santa Delfa, Franco da Rocha/SP CEP: 07809-105; e manipulador: Iharabras S.A. Indústrias Químicas - CNPJ: 61.142.550/0001-30 - endereço: Av. Liberdade, 1701 - Bairro

No DOU de 26 de março de 2020, em Ato nº 20 Seção 1 item 185, onde se lê: ...a ANVISA reclassificou o produto PROFIX registro nº 38119, da Classe IV - Pouco Tóxico para a Não classificado - Produto Não Classificado, leia-se: ... a ANVISA reclassificou o produto PROFIX registro nº 38119, da Classe IV - Pouco Tóxico para a Classe Categoria 5: Produto Improvável de Causar Dano Agudo conforme processo nº 21000.055408/2020-41.

No DOU de 27 de agosto de 2020, em Ato nº 49 Seção 1 item 5, onde se lê: ... no produto ORTHENE GOLD, registro nº 06312, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com aumento de número de aplicações na cultura de Citros, inclusão das culturas Milho (Rhopalosiphum maidis e Dichelops melacanthus) e Melão (Aphis gossypii), e inclusão de alvos biológicos nas culturas de Algodão (Tetranychus urticae e Helicoverpa armígera), Batata (Empoasca kraemeri e Spodoptera frugiperda), Citros (Selenaspidus articulatus, Parlatoria pergandii, Orthezia praelonga e Ecdytolopha aurantiana) e Soja (Trichoplusia ni, Epinotia aporema, Caliothrips phaseoli, Frankliniella rodeos, Frankliniella schultzei e Hedylepta indicata), conforme processo nº 21000.025223/2019-78, leia-se: ... no produto ORTHENE GOLD, registro nº 06312, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com aumento de número de aplicações na cultura de Citros, inclusão das culturas Milho (Rhopalosiphum maidis e Dichelops melacanthus) e Melão (Aphis gossypii), e inclusão de alvos biológicos nas culturas de Algodão (Tetranychus urticae e Helicoverpa armígera), Batata (Empoasca kraemeri e Spodoptera frugiperda) e Soja (Trichoplusia ni, Epinotia aporema, Caliothrips phaseoli, Frankliniella rodeos, Frankliniella schultzei e Hedylepta indicata), conforme processo nº 21000.025223/2019-78.

No DOU de 04 de agosto de 2020, em Ato nº 44 Seção 1 item 51, onde se lê: ... no produto Indoxacarbe Técnico 900 registro nº 4399, leia-se: ... produto Indoxacarbe Técnico 900 registro nº 07613 conforme processo nº 21000.056007/2020-16.

No DOU de 11 de maio de 2020, Ato nº 33 Seção 1 item 61, onde se lê: ... para a empresa FERBRU Participações S.A - sito à Av. José de Sousa Campos, 1073, 14º andar, sala 1411, Cambuí, CEP: 13025-320, Campinas/SP conforme processo nº 21000.030233/2020-69, leia-se: ... para a empresa FERBRU Participações S.A. - sito à Rua Comendador Torlogo Dauntre 74, sala 1411 - CEP: 13025-270 - Cambuí - Campinas/SP conforme processo nº 21000.030233/2020-69.

No DOU de 08 de setembro de 2020, em Ato nº 50 Seção 1 item 16, onde se lê: ... UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A - Salto de Pirapora/SP, leia-se: ... UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A - Ituorava/SP.

No DOU de 27 de agosto de 2020, em Ato nº 49 Seção 1 item 41, onde se lê: ... esta alteração contempla os registros dos produtos onde esta conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo n° 21000.049773/2020-16, leia-se: ... esta alteração contempla os registros dos produtos onde esta conste como registrante, comerciante, importador e/ou exportador, conforme processo n° 21000.049773/2020-16.

No DOU de 13 de junho de 2020, em Ato nº 41 Seção 1, item 84, onde se lê: ..., foi aprovada a inclusão do formulador Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque/SP, M/s Sumil Chemical Industries Pvt. Ltd. - Plot nº C1-B 211/1,211/2,211/3, G.I.D.C., Panoli, Dist.: Bharuch, State Gujarat, Índia, M/s Sumil Chemical Industries Pvt. Ltd. - SIDCO Industrial Growth Centre, Sambha Phase-II, J&K State, Gujarat, India, Sulphur Mills Limited - 1904, A-18/18, G.I.D.C., Panoli, Dist.: Bharuch, State Gujarat, India, Sulphur Mills Limited - 1005 (1028/20/2006). - 1905/1928/29/30, G.I.D.C., Panoli, Dist.: Bharuch, State Gujarat, Índia, Sulphur Mills Limited - Plot nº 230/231/232, G.I.D.C., Panoli, Dist.: Bharuch, State Gujarat, Índia, Sulphur Mills Limited - Plot nº2, G.I.D.C. Panoli, Dist: Bharuch, State Gujarat, Índia, no produto Mills Limited - Plot nº2, G.I.D.C. Panoli, Dist: Bharuch, State Gujarat, Índia, no produto Greener registro nº 14618 conforme processo nº 21000.053635/2019-06, leia-se: ... foi aprovada a inclusão do formulador Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque/SP, M/s Sumil Chemical Industries Pvt. Ltd. - Plot nº C1-B 211/1,211/2,211/3, G.I.D.C., Panoli, Dist.: Bharuch, State Gujarat, Índia, M/s Sumil Chemical Industries Pvt. Ltd. - SIDCO Industrial Growth Centre, Sambha Phase-II, J&K State, Gujarat, India, Sulphur Mills Limited - 1904, A-18/18, G.I.D.C., Panoli, Dist.: Bharuch, State Gujarat, Índia, Sulphur Mills Limited - 1905/1928/29/30, G.I.D.C., Panoli, Dist.: Bharuch, State Gujarat, Índia, Sulphur Mills Limited - Plot nº 230/231/232, G.I.D.C., Panoli, Dist.: Bharuch, State Gujarat, Índia, Sulphur Mills Limited - Plot nº 230/231/232, G.I.D.C. Panoli, Dist.: Bharuch, State Gujarat, Índia, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda -Paulínia/SP, no produto Greener registro nº 14618 conforme processo nº 21000.053635/2019-06.

### Ministério da Cidadania

## SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA № 122, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no cumprimento acórdão proferido nos autos da Ação Popular nº 5000259-37.2010.4.04.7104, resolve:

Art. 1º Anular o Certificado de Entidade de Beneficente de Assistência Social concedido à Fundação Universidade de Passo Fundo (CNPJ n.º 92.034.321/0001-25), com validade para o período de 01/01/2001 a 31/12/2003, anteriormente concedido no âmbito do expediente administrativo n.º 44006.002496/2000-17 (Resolução CNAS n.º 35, de 15/03/2007), à entidade Fundação Universidade de Passo Fundo, CNPJ n.º 92.034.321/0001-25.

Art. 2º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

### PORTARIA № 123, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no cumprimento de decisão proferida nos autos do processo 2008.51.05.000928-7, resolve:

Art. 1º Expedir o Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), com data retroativa a janeiro de 2003, à entidade SOCIEDADE ESPÍRITA JESUS ESCOLA, CNPJ 29.237.401/0001-41, Cantagalo/RJ.

Art. 2º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

## SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

## PORTARIA № 36, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Estudos Jurídicos do Esporte.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo o art. 50 da Lei nº 10.357 de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos Jurídicos do Esporte, órgão colegiado permanente de assessoramento vinculado ao Secretário Especial do Esporte. Das Competências

Art. 2º São competências da Comissão de Estudos Jurídicos do Esporte:

I - apresentar proposta para reformulação do Código Brasileiro de Justiça Desportiva para o Desporto de Rendimento - CBJD; II - apresentar proposta de Código Brasileiro de Justiça Desportiva para o

Desporto Educacional - CBJDE; III - oferecer subsídios técnico-acadêmicos a questões inerentes ao Esporte.

Art. 3º A Comissão de Estudos Jurídicos Esportivos será composta por:

I - Adriene Silveira Hassen;

II - Alan Belaciano;

III - Bichara Abidão Neto;

IV - Felipe Bevilacqua de Souza;

V - Gilmar Nascimento Teixeira; VI - Leonardo Andreotti;

VII - Luciana Lopes da Costa;

VIII - Luciano Hostins;

IX - Marcelo Jucá Barros;

X - Marcus Fontes; XI - Milton Jordão;

XII - Paulo Schmitt;

XIII - Pedro Trengrouse; e

XIV - Tamoio Athayde Marcondes, que a presidirá.

Parágrafo único. A participação dos membros neste colegiado será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Das reuniões

As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

§ 1º Não serão admitidas reuniões presencias que ensejem gastos com diárias e passagens pela Secretaria Especial do Esporte, devendo as reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serem realizadas por videoconferência. § 2º As reuniões serão convocadas extraordinariamente pelo Presidente da

Comissão, prescindindo da existência de reuniões ordinárias.

. Art. 5º O guórum mínimo de reunião será de oito membros.

Art. 6º O quórum de aprovação será de maioria simples.

Das disposições finais

Art. 7º O Gabinete da Secretaria Especial do Esporte prestará apoio administrativo à Comissão de Estudos Jurídicos Esportivos. Art. 8º Não serão admitidas a criação de subcolegiados.

Art. 9º É vedada a divulgação de discussões em curso, informações e quaisquer resultados sem a prévia anuência do titular do órgão ao qual o colegiado esteja vinculado.

Art. 10º Os resultados apresentados pela Comissão não possuem caráter vinculante, caracterizando-se como sugestões que poderão, integral ou parcialmente, ser aceitas, alteradas ou não consideradas pela Secretaria Especial do Esporte, independentemente de notificação ou consulta aos seus autores.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor em 21 de setembro de 2020.

## MARCELO REIS MAGALHÃES

#### PORTARIA № 37, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 35, de 31 de agosto de 2020, que estabelece a ampliação do prazo de validade das certidões emitidas em decorrência do atendimento dos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO ESPORTE ADJUNTO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 6, de 20 de março de 2020, e tendo em vista a Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 22 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), resolve:

Art. 1º A Portaria nº 35, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Estabelecer a ampliação do prazo de validade, para todos os fins legais, até 30 de novembro de 2020, das certidões que atestam o cumprimento dos requisitos constantes dos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, pelas entidades do Sistema Nacional do Desporto, com vencimento entre 31 de agosto de 2020 e 30 de novembro de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BARBOSA ALVES

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

RESOLUÇÃO NORMATIVA № 29, DE 12 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as normas para liberação planejada no meio ambiente (LPMA) de algodoeiro geneticamente modificado.

A COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA - CTNBio, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 14, incisos II e XVI, da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, resolve:

Art. 1º. As instituições interessadas em obter autorização de liberação planejada no meio ambiente (LPMA) de algodoeiro geneticamente modificado deverão seguir uma das duas opções de isolamento:

I - Manter a distância mínima de:

a) 800 (oitocentos) metros de qualquer espécie de algodoeiro, inclusive o algodoeiro cultivado; ou

b) 250 (duzentos e cinquenta) metros de qualquer espécie de algodoeiro, inclusive o algodoeiro cultivado, a contar do final do experimento, e implantar bordadura de contenção.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, a bordadura de contenção deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) metros de algodoeiro convencional ou algodoeiro geneticamente modificado, contendo eventos liberados pela CTNBio para plantio comercial em todas as extremidades do ensaio.

Art. 2º. Mais de um ensaio poderá estar contido dentro de uma única bordadura, desde que o tempo transcorrido entre o plantio da bordadura e o plantio de todas as parcelas dos ensaios seja de, no máximo, 4 (quatro) dias, para que haja coincidência do início do florescimento.

Parágrafo único. No caso de ensaios que contenham eventos genéticos diferentes, as sementes produzidas no experimento somente poderão ser reaproveitadas caso sejam adotadas medidas específicas que impeçam a fecundação cruzada entre parcelas e estejam previstas no processo de solicitação de liberação planejada no meio ambiente.

Art. 3º. Ao final do experimento, as plantas dos ensaios e da bordadura deverão ser colhidas e os restos culturais destruídos. As sementes e outros órgãos área experimental que não serão reaproveitados devem ser retirados da inviabilizados.

§ 1°. A destruição das plantas na área experimental deverá ser realizada por meio mecânico, acompanhado ou não de tratamentos com produtos químicos.

§ 2°. Sementes, frutos e outras partes colhidas que não forem ser reaproveitadas deverão ser inviabilizados para eliminar a capacidade de rebrota ou germinação.

§ 3°. A inviabilização da capacidade de rebrota ou germinação a que se refere o § 2° deste artigo deverá ser realizada em área com Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, mediante utilização de enterrio, métodos químicos ou físicos, tais como a trituração, incineração e a queima controlada, sendo que o material inviabilizado poderá ser enterrado, incorporado, depositado ou mantido como cobertura em áreas com CQB.

§ 4°. A fibra obtida do processo de descaroçamento poderá ser queimada ou incinerada em áreas sem CQB, tais como fornos, carvoarias, olarias, caldeiras, entre outros, sob a responsabilidade da requerente da LPMA.

§ 5°. O transporte para as áreas sem CQB a que se refere o § 4° deste artigo deverá ser realizado segundo as normas específicas da CTNBio.

§ 6°. As sementes e outras partes vegetais retiradas dos ensaios que não forem destruídas deverão ser registradas e armazenadas em locais com CQB, cujos registros deverão garantir a rastreabilidade.

Art. 4º. Após a destruição dos restos culturais, a área experimental deverá orada para identificação e destruição a partir de sementes. A destruição das plantas de algodão na área em monitoramento deverá ser realizada durante a fase vegetativa, antes que atinjam o período de florescimento.

§ 1°. O monitoramento da área experimental deverá ser realizado por, pelo menos, seis meses.

§ 2°. Caso a área seja irrigada, o monitoramento da área experimental poderá ser realizado por, pelo menos, quatro meses

Art. 5º. As instituições que tenham LPMA de algodão geneticamente modificado em andamento, quando da publicação desta Resolução Normativa poderão optar por manter o isolamento contido no Comunicado nº 4, de 24 de junho de 2008, da CTNBio, até o final do experimento aprovado ou ter suas condições de isolamento adequadas ao disposto nesta Resolução Normativa, desde que haja anuência formal da respectiva CIBio.

Art. 6º. Esta Resolução Normativa não isenta as instituições do cumprimento da legislação e das demais normas legais aplicáveis às atividades realizadas com Organismos Geneticamente Modificados.

Art. 7º. Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pela CTNBio.

> Art. 8º. Fica revogado o Comunicado nº 4, de 24 de junho de 2008, da CTNBio. Art. 9º. Esta Resolução Normativa entrará em vigor em 1º de outubro de 2020.

> > PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO Presidente da Comissão



